Prefeitura Municipal de Mirandópolis



Estado de São Paulo

Rua das Nações Unidas, nº 400 – CEP: 16.800-000 Fone/Fax: (18) 3701-9000

LEI No. 2450/2009

Dispõe sobre alterações na Lei do Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias.

JOSÉ ANTONIO RODRIGUES, Prefeito do Município de Mirandópolis, Estado de São Paulo.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mirandópolis aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover alterações nos anexos, tabelas e metas previstas na Lei nº 2431, de 30 de junho de 2009, (que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município) e Lei nº 2432 de 30 de junho de 2009, (Lei de Diretrizes Orçamentárias), de que trata dos programas ou ações (projetos, atividades e operações especiais) tudo de acordo com os anexos que acompanham e ficam fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirandópolis, 05 de novembro de 2009.

- JOSÉ ANTONIO RODRIGUES - Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Diretoria de Administração e Pessoal, data supra.

- SANDRA MARIA MOLINA MARTINS SANCHES - Diretora Geral de Administração Substituta